



Virgílio & Jacyra Construções Ltda_EPP
CNPJ: 01.992.393/0001-20

Rua Francisco Eudes Nº 111 – Nova Betânia – Reriutaba/CE



Ilustre Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariré - Ceará

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021/SMI-CP

OBJETO: REALIZAÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ”.

A Empresa VIRGILIO & JACIRA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 01.992.393/0001-20, com sede à Rua Francisco Eudes Nº 111 – Nova Betânia – Reriutaba/CE, por seu Representante Legal infra assinado, vem, com fulcro no art. 109, da Lei nº 8.666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Excelência a fim de,

TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, comprova-se a tempestividade do presente recurso, dado que a decisão foi publicada no dia 06 de julho de 2021 no dia que foi publicado o julgamento, tendo sido portanto, cumprido o prazo previsto no inciso I, do artigo q09 da Lei 8.666/93, bem como nos Art. 224, §1º, §2º e §3º, Art. 15., Art. 219 todos do Código de Processo Civil, referente a Concorrência em referência.

Código de Processo Civil

Art. 15. Na ausência de norma que regulem processos eleitorais, trabalhistas ou administrativos, as disposições deste Código lhes serão aplicada supletiva e subsidiariamente.

Art. 219. Na contagem de prazo em dias, estabelecido por lei ou pelo juiz, computar-se-ão somente dias uteis.

Art. 224. Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.º

§1º. Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§2º. Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§3º. A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

VIRGILIO E JACYRA CONSTRUÇÕES LTDA -EPP
CNPJ:01.992.393/0001-20



Virgílio & Jacyra Construções Ltda_EPP

CNPJ: 01.992.393/0001-20

Rua Francisco Eudes Nº 111 – Nova Betânia – Reriutaba/CE



Lei 8.666/93

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I – recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;

OBJETO DA LICITAÇÃO

A Concorrência Pública em referência tem com objeto “REALIZAÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ.”

O presente recurso apresenta questões pontuais que viciam o ato decisório, e discrepam do rito estabelecido na Lei 8.666/93 (com alterações posteriores

DOS FUNDAMENTOS

A presente concorrente foi declarada inabilitada pelos motivos abaixo descritos:

A EMPRESA NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS REFERIDOS SERVIÇOS:

6.3.3.2.1 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB-LEITO ATÉ 20CM DE ESPESSURA.

6.3.3.2.2 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPACTAÇÃO MECANICA C/ CONTROLE DO GC >= 95% DO PN (AREAS).

6.3.3.2.4 – EXECUÇÃO DO SERVIÇOS DE LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA.

De início cabe informar que a empresa ora recorrente cumpriu todos os requisitos do Edital.

Vejamos a nossa qualificação, que temos serviços com complexidade muito superior ao do edital, pois a Capacidade Técnico Profissional, quer assegura ao Município que a Empresa tenha capacidade e experiência para executar o serviço.

Item 6.3.3.2.1 e 6.3.3.2.2.

Apresentamos um atestado fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ, na qual realizamos o serviço de: PIÇARRAMENTO DA ESTRADA QUE LIGA ANGICO A ARARIÚS, COMPRIMENTO 4.222,00M; LARGURA 5,00; ESPESSURA DA PIÇARRA 0,20M.



Virgílio & Jacyra Construções Ltda_EPP

CNPJ: 01.992.393/0001-20

Rua Francisco Eudes Nº 111 – Nova Betânia – Reriutaba/CE



No referido serviço, comprovamos esses itens, causa estranheza a Comissão de Licitação, juntamente com o setor de engenharia, inabilitar nossa empresa, quando executamos um serviço no Município e temos um Atestado de Capacidade Técnico, emitido pelo SETOR DE ENGENHARIA DA PREFEITURA. Que executamos o serviço de maneira satisfatória.

Item 6.3.3.2.4.

Apresentamos um atestado fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA, na folha 07/11, do referido atestado o serviço de: escavação mecanizada de vala com profundidade maior que 1,50m até 3,0 m, com escavadeira hidráulica em solo de 1ª categoria.

Vale ressaltar que o serviço apresentado é muito superior ao exigido no edital, pois esse serviço é de complexidade muito superior.

Cabe informar que a Administração Pública Municipal de Cariré pode revogar seus atos eivados de vícios, ou seja alterar suas decisões que não condizem com a legalidade, conforme já foi decidido no Supremo Tribunal Federal a seguir:

Súmula 473 do STF.

473 - a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque não se originam direitos; ou revogados por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada em todos os casos, a apreciação judicial.

Logo, apesar de haver um equívoco ao inabilitar a licitante ora recorrente, tal feito poderá ser concertado com o acatamento do presente recurso.

Portanto, para atender as finalidades legais e principalmente aos princípios contidos na Lei 8.666/93 a Comissão Permanente de Licitação deverá acatar o presente Recurso e declarar a licitante recorrente habilitada, pois a mesma apresentou todos os documentos exigidos no edital.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Grifo nossos).

Essas atitudes da Comissão Permanente de Licitação e do Setor de Engenharia, são equivocadas, à medida que por óbvio, o edital é a Lei entre as partes (licitantes e Administração Pública) não podendo suas cláusulas ser afastadas ou alterada em nenhuma hipótese.



Virgílio & Jacyra Construções Ltda_EPP

CNPJ: 01.992.393/0001-20

Rua Francisco Eudes Nº 111 – Nova Betânia – Reriutaba/CE



DO PEDIDO

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que a empresa VIRGILIO & JACIRA LTDA - EPP, CNPJ 01.992.393/0001-20, declarada habilitada pois a mesma cumpriu os requisitos do edital, não comentei nesta peça os critérios imprecisos e duvidosos usados por esta comissão de Licitação, pois não estavam previstos no edital, não sendo necessário comentar uma atitude ilegal cometida pela Comissão de Licitação,

Ne remotíssima hipótese de não acatamento deste recurso, solicitamos que o presente expediente seja encaminhado à apreciação das Autoridade Superiores, na forma do disposto do ART. 109, §4 da Lei 8.666/93.

Que caso a ilustre Comissão de Licitação não reveja a sua decisão ora apresentada que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e que caso a decisão seja da manutenção da decisão de julgamento da CPL, que cópias do presente Recurso Administrativo sejam encaminhadas ao Ministério Público Estadual, e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, sem o que o ora RECORRENTE seja incitada a fazê-lo.

Caso o bom direito não seja respeitado nas vias administrativa, a requerente buscará as vias judiciais para pleitear a observância dos princípios legais e constitucionais, bem com garantir o seu direito.

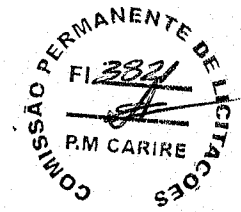
Nestes termos
Pede deferimento.

Reriutaba, 12 de julho de 2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço [s://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/](http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/).

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VIRGILIO & JACIRA CONSTRUÇÕES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VIRGILIO & JACIRA CONSTRUÇÕES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a VIRGILIO & JACIRA CONSTRUÇÕES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/04/2021 13:55:24 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa VIRGILIO & JACIRA CONSTRUÇÕES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

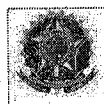
¹**Código de Autenticação Digital:** 08651604215260195926-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.


CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc5cb8bfb0df69f462d3dad6c56aa0739985733e606fd8ddd60904fbac45beeb8d9989f06abf20feb37c6b1d7af64f3603b3dbaf68507998acd6a5a5254ab2d76



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23200736581	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: VIRGILIO & JACYRA CONSTRUCOES LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2001	1		ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2003	1		ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

RERIUTABA
Local

8 Junho 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

NÃO NÃO

_____/_____/_____
Data Responsável

_____/_____/_____
Data Responsável

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



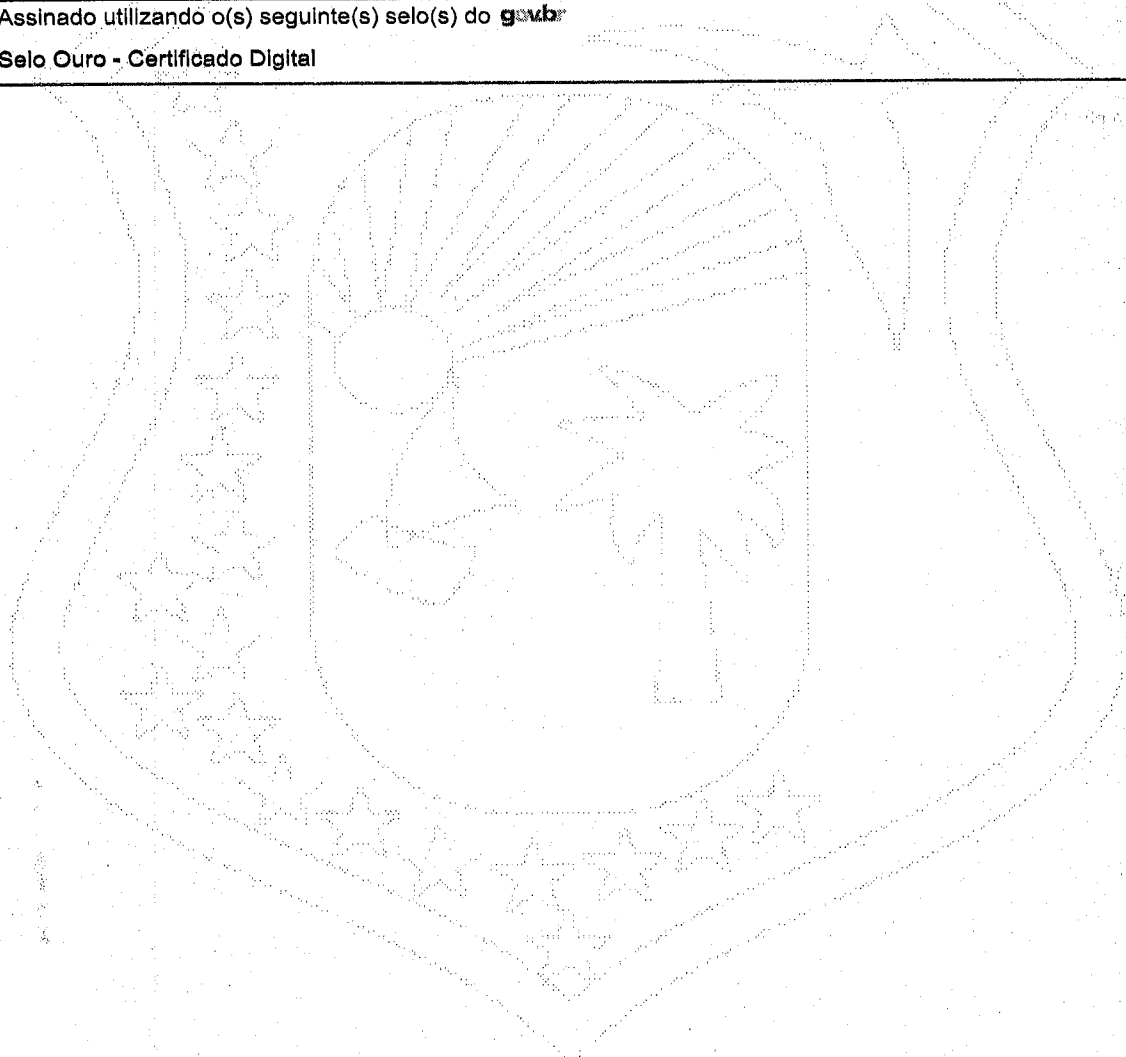
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
 Registro Digital

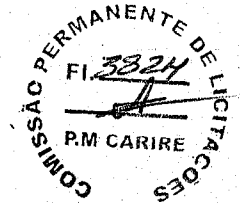
Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/082.171-0	CEN2170246258	02/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
003.798.737-29	VIRGILIO RODRIGUES XIMENES NETO	08/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará





VIRGILIO E JACYRA CONSTRUCOES LTDA
OITAVO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 01.992.393/0001-20 NIRE Nº 23.200.736.581

VIRGILIO RODRIGUES XIMENES NETO, brasileiro, empresário, natural de Ipu – Ce, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 27/03/1969, empresário, portador da Carteira de Identidade profissional Registro Nacional nº 060137146-1, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA – CE, em 02/04/2007 com registro no CREA nº 13.239-D, e CPF Nº. 003.798.737-29, residente e domiciliado na Rua Radlalista Francisco Aristeu Barbosa, nº 373 – Domingos Olímpio - CEP: 62022.400 – Sobral – Ceará .

JOAO MACEDO XIMENES, brasileiro, empresário, natural de Reriutaba-Ce, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/08/1934, Engenheiro Civil, CPF Nº 030.446.023-00, Carteira de Identidade Profissional Reg. Nacional n. 060744749-4 – CREA - CE, residente e domiciliado a Rua Francisco Eudes, s/n – Nova Betânia – CEP.: 62.260-000 – Reriutaba – CE., neste ato representado pelo seu procurador o Sr. **JOSE ORLANDO DE ALMEIDA FILHO**, Brasileiro, Contador, Casado em comunhão parcial de Bens, inscrito no CPF: 763.742.033-72 e RG: N. 016440 - CRC-CE, residente e domiciliado a Rua Professor Raimundo Gomes, n. 150 - Centro – Cep. 62260-000 – Reriutaba-CE Únicos Componentes da sociedade **VIRGILIO & JACYRA CONSTRUÇÕES LTDA.**, com sede na Rua Francisco Eudes, nº 111 – Nova Betânia - CEP. 62260-000 - Reriutaba - Ceará –, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.992.393/0001-20, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o NIRE 23.200.736.581, com despacho em 28/07/1997, vêm fazer alteração contratual, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Ingressa na sociedade a sócia **REGINA FARIAS XIMENES**, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 29/08/1974, natural de Sobral – Ceará, portadora da Cédula de Identidade nº 2003031083094, expedida pela SSP-CE, inscrita no CPF/MF sob nº 701.673.203-78, residente e domiciliada na Rua Clotário Aguiar Araujo, n. 21 – Campos dos Velhos – CEP: 62041-150 - Sobral – CE. neste ato representada pelo seu procurador o Sr. **JOSE ORLANDO DE ALMEIDA FILHO**, Brasileiro, Contador, Casado em comunhão parcial de Bens, inscrito no CPF: 763.742.033-72 e RG: N. 016440 - CRC-CE, residente e domiciliado a Rua Professor Raimundo Gomes, n. 150 - Centro – Cep. 62260-000 – Reriutaba-CE

CLÁUSULA SEGUNDA – O Sócio **VIRGILIO RODRIGUES XIMENES NETO**, cede e transfere, mediante o valor de R\$ 1,00 (um real) por quota a totalidade de 114.000 (cento e quatorze mil) quotas, totalizando o valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) para a sócia ora ingressante **REGINA FARIAS XIMENES**, dando e recebendo plena e total irrevogável quitação das quotas ora transferidas

CLÁUSULA TERCEIRA – Tendo em vista as alterações promovidas, o capital social, representado por 1.200.000 (hum milhão e duzentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios remanescentes:





SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
VIRGILIO RODRIGUES XIMENES NETO	1.026.000	1.026.000,00	85%
JOAO MACEDO XIMENES	60.000	R\$ 60.000,00	5%
REGINA FARIAS XIMENES	114.000	114.000,00	10%
TOTAL	1.200.000	1.200.000,00	100%

- (Art. 997, III, CC/2002) t. 1.055, CC/2002)

-Parágrafo Único: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art.1.057, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA: A Administração da sociedade será exercida pelos sócios com poderes e atribuições de administradores para representar em conjunto ou separadamente a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicial, ficando entretanto vedado o uso da sociedade em negócios estranhos aos objetivos sociais, como avais, endossos, fianças e demais garantias. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA: Os Sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.(art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Tendo em vista a alteração, deliberam os quotistas por unanimidade, proceder a Consolidação do Contrato Social da Empresa, o que é feito neste ato, e que consolidado passará a ter a seguinte redação:

Pelo presente instrumento particular os abaixo qualificados:

VIRGILIO RODRIGUES XIMENES NETO, brasileiro, empresário, natural de Ipu - Ce, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 27/03/1969, empresário, portador da Carteira de Identidade profissional Registro Nacional nº 060137146-1, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - CE, em 02/04/2007 com registro no CREA nº 13.239-D, e CPF Nº. 003.798.737-29, residente e domiciliado na Rua Rua Radialista Francisco Aristeu Barbosa, nº 373 - Domingos Olímpio - CEP: 62260-00 - Sobral - Ceará .

JOAO MACEDO XIMENES, brasileiro, empresário, natural de Reriutaba-Ce, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/08/1934, Engenheiro Civil, CPF Nº 030.446.023-00, Carteira de Identidade Profissional Reg. Nacional n. 060744749-4 - CREA - CE, residente e domiciliado a Rua Francisco Eudes s/n - Nova Betania - CEP.: 62.260-000 - Reriutaba - CE. neste ato representado pelo seu procurador o Sr. **JOSE ORLANDO DE ALMEIDA FILHO**, Brasileiro, Contador, Casado em comunhão parcial de Bens, inscrito no CPF: 763.742.033-72 e RG: N. 016440 - CRC-CE, residente e domiciliado a Rua Professor Raimundo Gomes, n. 150 - Centro - Cep. 62260-000 - Reriutaba-CE



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5685000 em 08/08/2021 da Empresa VIRGILIO & JACYRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 01992393000120 e protocolo 210821710 - 04/08/2021. Autenticação: DEF82ADE978747B15BDEB5F6BFABFF0A7F3C7E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucece.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/082.171-0 e o código de segurança KanQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



REGINA FARIAS XIMENES, brasileira, empresária, divorciada, nascida em 29/08/1974, natural de Sobral – Ceará, portadora da Cédula de Identidade nº 2003031083094, expedida pela SSP-CE, inscrita no CPF/MF sob nº 701.673.203-78, residente e domiciliada na Rua Clotário Agular Araujo, n. 21 – Campos dos Velhos – CEP: 62041-150 - Sobral – CE. neste ato representado pelo seu procurador o Sr. **JOSE ORLANDO DE ALMEIDA FILHO**, Brasileiro, Contador, Casado em comunhão parcial de Bens, inscrito no CPF: 763.742.033-72 e RG: N. 016440 - CRC-CE, residente e domiciliado a Rua Professor Raimundo Gomes, n. 150 - Centro – Cep. 62260-000 – Rerlutaba-CE Componentes da sociedade **VIRGILIO & JACYRA CONSTRUÇÕES LTDA.**, com sede na Rua Francisco Eudes, nº 111 – Nova Betania - CEP. 62260-000 - Rerlutaba - Ceará, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.992.393/0001-20, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o NIRE 23.200.736.581, com despacho em 28/07/1997, vêm fazer alteração contratual, conforme cláusulas abaixo:

PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **VIRGILIO & JACYRA CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede e foro Jurídico a Rua. Francisco Eudes, nº 111 – Nova Betania - CEP 62.260-000, Rerlutaba-CE.

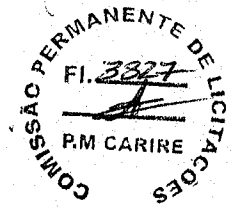
SEGUNDA: A sociedade explora o objetivo de :

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios;
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia;
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos;
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 49.24-8-00 - Transporte escolar;
- 85.50-3-01 - Administração de caixas escolares;
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;

TERCEIRA - O capital social, que é de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais) dividido em 1.200.000 (hum milhão e duzentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios, fica assim distribu(d)o:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
VIRGILIO RODRIGUES XIMENES NETO	1.026.000	1.026.000,00	85%
JOAO MACEDO XIMENES	60.000	R\$ 60.000,00	5%
REGINA FARIAS XIMENES	114.000	114.000,00	10%
TOTAL	1.200.000	1.200.000,00	100%





(Art. 997, III, CC/2002) t. 1.055, CC/2002

-Parágrafo Único: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art.1.057, CC/2002).

QUARTA- As operações tiveram início em 28/07/1997, sendo um prazo de duração da sociedade indeterminado.

QUINTA - As cotas do capital da sociedade, são indivisíveis e não poderão ser repassadas ou transferidas a terceiros, sem o expreso consentimento da sociedade. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

S EXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

S ÉTIMA: A Administração da sociedade será exercida pelos sócios com poderes e atribuições de administradores para representar em conjunto ou separadamente a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicial, ficando entretanto vedado o uso da sociedade em negócios estranhos aos objetivos sociais, como avais, endossos, fianças e demais garantias. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

OITAVA : Os Sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

NONA - No dia 31 de dezembro de cada ano será levantado um balanço geral da sociedade, onde os lucros ou prejuízos, apurados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas no capital social.

D ÉCIMA- A sociedade não possui filiais, mas poderá vir a criá-las a qualquer época, quando houver conveniência para a sociedade, obedecidas às normas então vigentes.

DECIMA PRIMEIRA- Os sócios terão direito a uma retirada a título de pró-labore, sempre, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda, vigente.

DECIMA SEGUNDA- Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DECIMA TERCEIRA- Fica eleito o foro da cidade de Reriutaba-CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6586000 em 08/06/2021 da Empresa VIRGILIO & JACYRA CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01992393000120 e protocolo 210821710 - 04/06/2021. Autenticação: DEF62ADE976747B18BD8B6F6BFABFF0A7F3C7E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e Informe nº de protocolo 21/082.171-0 e o código de segurança KanQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



Por ser verdade, assina o presente instrumento, em via única, que deverá ser arquivada na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará, para que surta seus efeitos legais.

Reriutaba – CE, 02 de junho de 2021

VIRGILIO RODRIGUES XIMENES NETO

JOAO MACEDO XIMENES

REGINA FARIAS XIMENES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5585000 em 08/06/2021 da Empresa VIRGILIO & JACYRA CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01992393000120 e protocolo 210821710 - 04/06/2021. Autenticação: DEF62ADE978747B16BDEB5F0BFABFF0A7F3C7E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/082.171-0 e o código de segurança KanQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

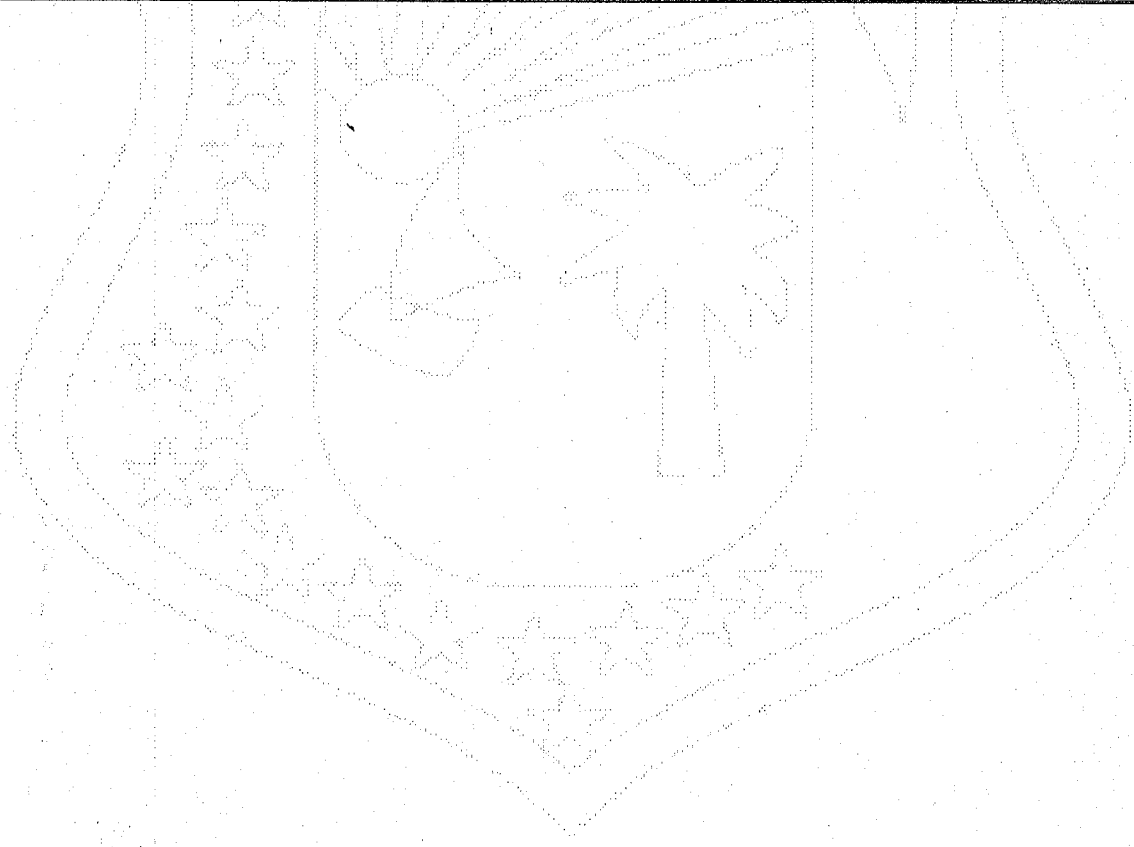
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/082.171-0	CEN2170246258	02/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
763.742.033-72	JOSE ORLANDO DE ALMEIDA FILHO	08/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

003.798.737-29	VIRGILIO RODRIGUES XIMENES NETO	08/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VIRGILIO & JACYRA CONSTRUCOES LTDA, de CNPJ 01.992.393/0001-20 e protocolado sob o número 21/082.171-0 em 04/06/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5585000, em 08/06/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Évora Máximo De Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
003.798.737-29	VIRGILIO RODRIGUES XIMENES NETO	08/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g-vb		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
003.798.737-29	VIRGILIO RODRIGUES XIMENES NETO	08/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g-vb		
Selo Ouro - Certificado Digital		
763.742.033-72	JOSE ORLANDO DE ALMEIDA FILHO	08/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g-vb		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 02/06/2021



Documento assinado eletronicamente por Évora Máximo De Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 08/06/2021, às 18:53.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 21/082.171-0.



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 5585000 em 08/06/2021 da Empresa VIRGILIO & JACYRA CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01992393000120 e protocolo 210821710 - 04/06/2021. Autenticação: DEF02ADE978747B15BDEB5F6BFABFF0A7F3C7E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/082.171-0 e o código de segurança KanQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 SECRETÁRIA-GERAL

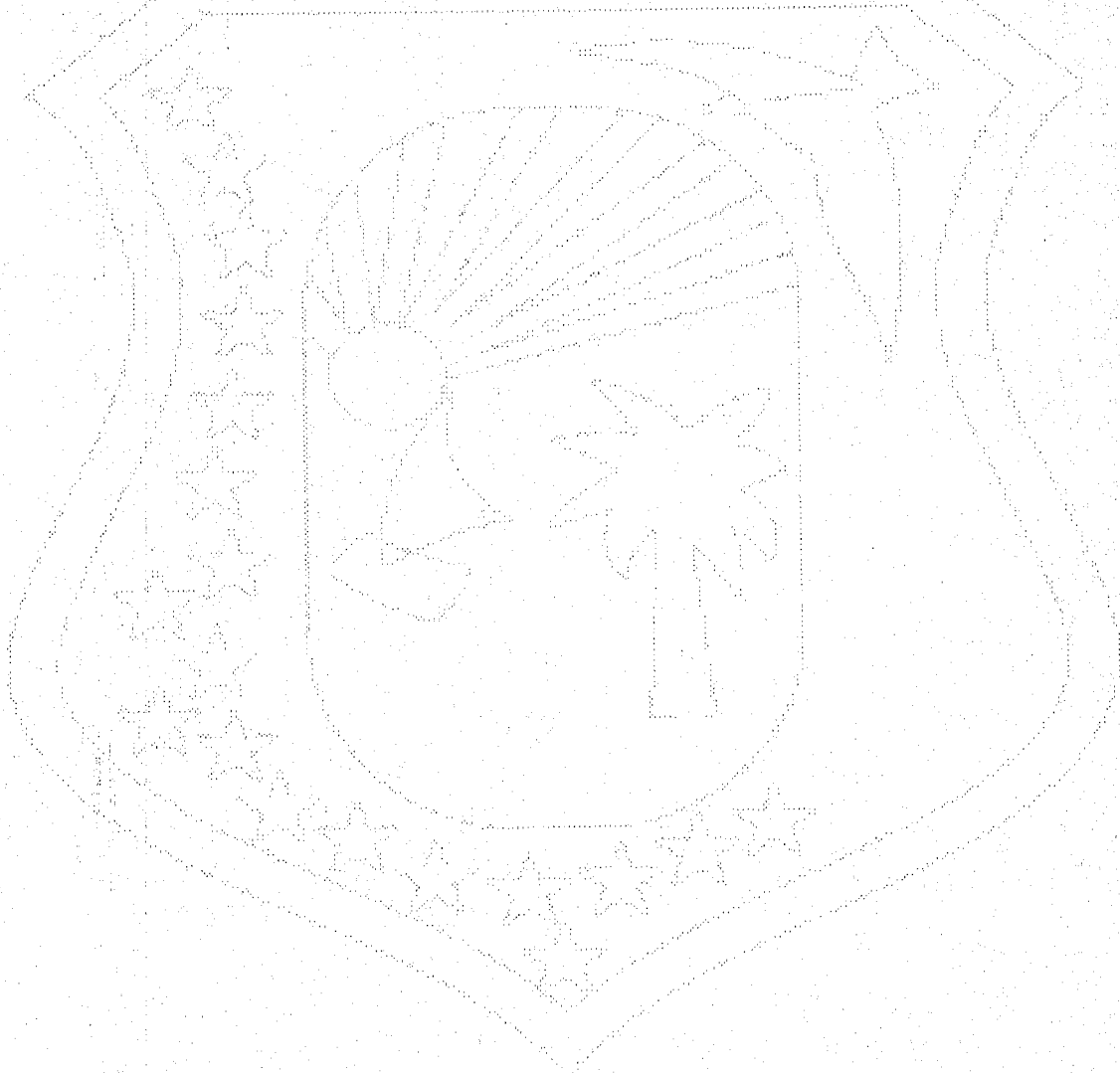


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, terça-feira, 08 de junho de 2021





**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

VIRGILIO RODRIGUES XIMENES NETO

27/03/09

Nome do Sócio (por extenso)	Virgílio Rodrigues Ximenes Neto			Data de Nascimento	27/03/09
Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	Cl.	Órgão Exp.	UF
0037987729	Casado	COMERCIANTE	RG96031039825	CE	CE
CPF	Endereço Completo			CEP	
13.500	Capital Subscrito (R\$)			Capital Integralizado (R\$)	
Nº de Cotas	IMEDIATO A VISTA			Forma e Prazo da Integralização	
Capital a Integralizar (R\$)	13.500,00			13.500,00	

VIRGILIO RODRIGUES XIMENES NETO
Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso)	Luana Maria de Carvalho Lima			Data de Nascimento	22/12/76
Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	Cl.	Órgão Exp.	UF
777305263-37	Casada	COMERCIANTE	RG 2814708/04	CE	CE
CPF	Endereço Completo			CEP	
1.500	Capital Subscrito (R\$)			Capital Integralizado (R\$)	
Nº de Cotas	IMEDIATO A VISTA			Forma e Prazo da Integralização	
Capital a Integralizar (R\$)	1.500,00			1.500,00	

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso)				Data de Nascimento	
Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	Cl.	Órgão Exp.	UF
CPF	Endereço Completo			CEP	
Nº de Cotas	Capital Subscrito (R\$)			Capital Integralizado (R\$)	
Capital a Integralizar (R\$)	Forma e Prazo da Integralização				

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso)				Data de Nascimento	
Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	Cl.	Órgão Exp.	UF
CPF	Endereço Completo			CEP	
Nº de Cotas	Capital Subscrito (R\$)			Capital Integralizado (R\$)	
Capital a Integralizar (R\$)	Forma e Prazo da Integralização				

Gerência e Uso do Nome Comercial

BL 1065 PAPEL OFF SET 60 GRAMPS FORMAL 210X290



Autenticação Digital Código: 08651604216780993806-1
Data: 16/04/2021 12:10:39
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ51253-KAGB;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1145
Bairro dos Bastos, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 16 de abril de 2021 12:30:05 GMT-03:00; CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CLÁUSULA 1ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

VIRGILIO & LUANA CONSTRUÇÕES LTDA
Nome Comercial
RUA GEN. ESTANISLAU PROTA, 245 - LOJA OL-A TUNDOS - EDIFÍCIO JOE
Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, Nº e complemento/Município)
LANE XIMENES - GEBURO - SOBRAL **CE** **62100-000**
FORO DA COMARCA DE SOBRAL - CE
UF CEP
Foro (Município, UF)

CLÁUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL

15.000	1,00	15.000,00
Nº de Cotas	Valor Unitário/Cota (R\$)	Capital Integralizado (R\$)
	15.000,00	QUINZE MIL REAIS -
Capital a Integralizar (R\$)	Total do Capital (R\$)	Capital Total (por extenso)
15.000,00		
Em Moeda	Em Bens Móveis (R\$)	Em Bens Imóveis (R\$)
IMEDIATO A VISTA		
Forma e Prazo de Integralização		Outros (R\$)

CLÁUSULA 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

01/07/07 Indeterminado Determinado até: / / 31/12/ De cada ano
Início de Atividade Término do Exercício Social

CLÁUSULA 4ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 5ª - OBJETO SOCIAL

CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL (Edificações, residenciais, industriais, comerciais, inclusive ampliação e reformas)
OBRAS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO
OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES
LIMPEZA URBANA E ESGOTO
COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO.



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 08661604216780993806-2
Data: 16/04/2021 12:10:39
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ51254-UCKM;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Retão, João Pessoa - PB
(83) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis. E, estando os sócios justos e contratados assinam este Instrumento em 03 (TRÊS) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

SOBRAL (CE) (CE) 01 de JUNHO de 97
CIDADE UF

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass.: [Handwritten Signature]
Nome: VIRZILIO RODRIGUES XIMENES NETO

Ass.: [Handwritten Signature]
Nome: LUANA MARIA DE CARVALHO LIMA

Ass.: _____
Nome: _____

Ass.: _____
Nome: _____

[Handwritten Signature]
José C. de Arruda Coelho Filho
CAB-CE 2401 CAB-CE 2401

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELA

TESTEMUNHAS:

Ass.: [Handwritten Signature]
Nome: MAIO ALCIVAN DE ALMEIDA

Ass.: [Handwritten Signature]
Nome: JOÃO RODRIGUES DA COSTA

Formulário aprovado pelo INDIAG Nº 22 de 10/10/1997 GRAFSET - Gráfica e Editora Ltda. - Praça de Independência, 109 - TAMBIÁ - JOÃO PESSOA-PB - C.P.C. 08.708.133/0001-29 CÔD. 6576

GRAFSET



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 08651604216780993806-4
Data: 16/04/2021 12:10:39
Valor Total do Ato: R\$ 4,88
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ81256-0CKH;



CNJ 06.870-0

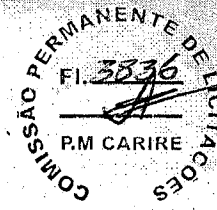
Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo do Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-8404 - cartorio@ezevedobastos.not.br
<https://ezevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico e dou fé, que a presente é cópia autêntica do original arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob n.º 23200736581 por despacho de 28 de Julho de 1997.

Fortaleza, 28 de janeiro de 2010


Haroldo Fernandes Moreira
SECRETÁRIO GERAL

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/08651604216780993806>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 08651604216780993806-5
Data: 16/04/2021 12:10:39
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Seio Digital Tipo Normal C: ALJ61267-0493;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

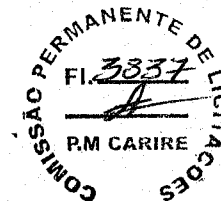


O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 16 de abril de 2021 12:30:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELionato DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br/autenticidade>. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNU - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VIRGILIO & JACIRA CONSTRUÇÕES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VIRGILIO & JACIRA CONSTRUÇÕES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a VIRGILIO & JACIRA CONSTRUÇÕES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/04/2021 13:56:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa VIRGILIO & JACIRA CONSTRUÇÕES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

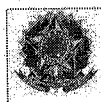
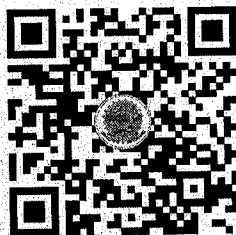
Código de Autenticação Digital: 08651604216780993806-1 a 08651604216780993806-5

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

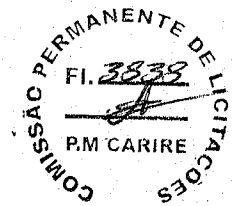
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc5cb8fb0df69f462d3dad6c56aa07394f31c02bdd03b0afad7950c7ecbab4f03956df902daae78161fc31a4c028b2943b3d
dbaf68507998acd6a5a5254ab2d76



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 01.992.393/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/07/1997
NOME EMPRESARIAL VIRGILIO & JACIRA CONSTRUCOES LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 42.13-0-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.89-6-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.24-8-00 - Transporte escolar 85.50-3-01 - Administração de caixas escolares 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R FRANCISCO EUDES	NUMERO 111	COMPLEMENTO *****	
CEP 82.280-000	BAIRRO/DISTRITO NOVA BETANIA	MUNICIPIO RERIUTABA	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (88) 3637-2651	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 22/06/2021 às 07:20:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).